



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Equipamento de Informática. Conforme o Programa de Estruturação Tecnológica Sede e Inspetorias do CREA-RO 2019 do tipo Nobreaks.

**Porto Velho-RO
Outubro/2019**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática. Conforme o Programa de Estruturação Tecnológica Sede e Inspetorias, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência do tipo nobreak.

2. DA JUSTIFICATIVA.

Nos últimos anos, a Tecnologia da Informação (TI) cresceu muito rapidamente em capacidade e teve uma drástica redução em custo. Novos produtos emergiam rapidamente e outros já existentes mudaram. A taxa de mudança da TI tem sido estimada em 20 a 30% por ano, com resultado disso, os desafios gerenciais da TI vêm a ser cada vez mais complexos.

Sendo assim, para que uma empresa possa tirar total vantagem do uso de modernas estruturas de TI visando ganhar competitividade, é necessário que sejam tomadas algumas atitudes. E uma delas é a modernização de seu parque computacional, pois a tecnologia da informação vem interferindo agressivamente em todas as áreas do negócio, bem como nos vários setores profissionais, sejam eles públicos ou privados. Direta ou indiretamente, todos fazem uso de algum serviço ou dispositivo sobre o qual a tecnologia de informação está sendo utilizada.

Todas as inspetorias e escritórios de representação estão equipados com computadores, impressoras e scanner, sendo os computadores destinados aos atendentes, fiscais, sala dos profissionais e estagiários que usam equipamentos nas inspetorias.

Neste projeto, pretendemos imprimir maior segurança ao sistema de armazenamento de dados, aumentar a capacidade de armazenamento e a velocidade de recuperação dos dados, melhorar o sistema de proteção dos dados dos ataques externos, assim como aumentar a mobilidade e a qualidade de trabalho prestado pelos colaboradores do Conselho de forma a atender as metas estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI 2019-2020 e o projeto de estruturação tecnológica do ano 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS/OBJETOS.

3.1 A descrição dos materiais a serem adquiridas respectivas quantidades, consta indicado Abaixo:

ITEM	Descrição do Produto	Und.	Qt
01	Equipamento do tipo nobreak utilizado como fonte de energia com as seguintes características. Potência mínima de 1.400 VA; Tensão de entrada bivolt automática (115/127/220V); Cabo de entrada no padrão NBR 14136; Tensão de saída 110V ; frequência de 60Hz; Eficiência maior ou igual que 85% no modo inversor; fator de potência mínimo de 0,6; Banco de baterias interno do tipo selada; Poder ser ligado na ausência ou desconectado da rede elétrica; Mínimo de 4 tomadas de saída padrão NBR 14136; Indicadores luminosos (LED); Tensão de saída senoidal por aproximação. Autonomia mínima de 15 minutos a meia carga; Possuir Estabilizador interno: com no mínimo 4 estágios de regulação; Possuir Filtro de linha interno; Microprocessado com a tecnologia RISC/FLASH; Ao ligar, executar Auto Teste Possuir recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado; Possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia;	UND	50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

<p>Leds que indicam as condições do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga etc;</p> <p>Proteção contra sub/sobretensão, curto-circuito no inversor, sobreaquecimento no inversor e transformador e descarga total das baterias.</p> <p>Garantia 12 Meses</p> <p>-Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, licenças, documentação técnica e manual.</p>		
--	--	--

3.2 Cabem à empresa fornecedora avisar por escrito, após verificação das especificações discriminativas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

4 DO CUSTO ESTIMADO.

De acordo com o § 2º do art. 9º do Decreto nº 5450/2005, os valores estimados da presente aquisição do (s) referido objeto (s) será verificado através da pesquisa de mercado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas advindas do presente processo ocorrerão no exercício de 2019/2020, orçamento Prodesu à conta da rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes á:

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. A entrega dos materiais deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

8.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações, independentemente da quantidade rejeitada.

9. GARANTIA

9.1 Os materiais deverão ter prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados em remessa Única, no seguinte endereço:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia.
Rua Elias Gorayeb, 2596 - bairro Liberdade. CEP: 76803-903 - Porto Velho-RO.
Seção de Almoxarifado do Departamento Administrativo.
Fone: (69) 2181-1061
Horário de recebimento: das 08h:00min às 14h:00min horário local de segunda a sexta-feira.

11.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os Materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO.

12.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser analisados e aceitos pelo fiscal do contrato até o 5º dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura. Devidamente acompanhada de toda a documentação legal, datas nas quais encaminhará o faturamento à Gerência Financeira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

12.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após entrega da Nota Fiscal atestada pelo servidor designado.

- a) Entregue a Contratante a nota fiscal/ fatura devidamente preenchida;
- b) Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos serviços prestados;
- c) Entregue prova de regularidade, disponibilizando para consulta, via web, com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal e CNDT.
- d) Se optante do SIMPLES, entregue o Termo de Opção, conforme legislação.
- e) Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

13. DAS PENALIDADES.

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a futura CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar e Legislação pertinente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

14.1.1 Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não manter a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1 (um) dia;

14.2.3 multa compensatória de 5% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 14.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- 15.1. Fica o presente Termo de Referência como esclarecedor de quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir.
- 15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 15.3. É condição do valor constante de cada nota fiscal/fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), Certidões Negativas de Tributos, Estadual, Federal e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme e determina normas legais que regem o caso.

Porto Velho, 01 de Outubro de 2019.

Termo de Referencia Elaborado por:
Bruno Jorge Sousa de Melo
Assessor de Tecnologia da Informação

Revisado por:
Tomaz Oliveira Mateus
Assessor de Coordenadoria

Autorizado por:
Eng. Ftal. Carlos Antônio Xavier
Presidente CREA/RO